

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 290/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 290/2020.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 15/09/2020, PROCESSO Nº 2021000758 (ELETRÔNICO).**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE/COMODATÁRIA**.

**CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 40.175.705/0001-64, situada na VP 2D, Quadra 04, Módulo 8 A, Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA, Anápolis-GO, CEP 75.132-045, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.463.397- 20, de agora em diante denominada de **CONTRATADA/COMODANTE**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 290/2020, que versa sobre a aquisição de kits (hemácia dupla, plaquetaferese e eritroferese terapêutica) com equipamentos em comodato, para atender a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre a CONTRATANTE/COMODATÁRIA e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2021000758 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Fornecimento de Produtos (Contrato nº 290/2020)**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/09/2023 e findando-se em 14/09/2024.

II.IV – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente aditivo contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE/COMODATÁRIA, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA/COMODANTE, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, devendo, no entanto, haver a comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes nos autos de nº 2021000758 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE/COMODATÁRIA**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**  
**PAULO CEZAR PACHECO**  
**CONTRATADA/COMODANTE**

#### **Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 290/2023.**

**1- OBJETO:** Aquisição de kits (hemácia dupla, plaquetaferese e eritroafereze terapêutica), com disponibilização de equipamentos em regime de COMODATO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a **Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO)**, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS				
Item	Especificação Detalhada	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Kit de Plasmaférese e eritroaférese terapêuticas – ACESSO ÚNICO</b> – Conjunto descartável e apirogênico, utilizado para troca plasmática, removendo plasma e infundindo fluido de reposição conforme indicado. O kit deve permitir o controle automático do balanço de fluido na faixa de 75 a 150% e possibilitar um fluxo de aspiração/retorno na faixa de 20mL/min a 150 mL/min, viabilizando procedimentos curtos quando executados em adultos. O volume extracorpóreo sanguíneo deve ser variável na dependência do hematócrito do paciente, ou não superior a 200 mL, permitindo procedimentos em crianças de baixo peso. O circuito descartável é composto pelas linhas de circulação de sangue e soluções, câmara de separação dos componentes, bolsa de ar e bolsa para fluido de reposição. O componente removido durante o procedimento deve ser armazenado em uma bolsa disposta fora da câmara de separação com capacidade de armazenamento de até 5 L. O kit deve vir acompanhado de todos os componentes necessários para realização do procedimento em produção adequada são eles: 1 solução de cloreto de sódio 0,9% 1000mL, 1 solução de ACD de 800-1.000 mL, sendo todos os componentes estéreis e descartáveis. Caixa contendo Kits de aférese embalados individualmente assegurando a esterilidade e inviolabilidade dos Kits.	100/ano	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
2	<b>Kit de Plaquetaférese – ACESSO ÚNICO</b> – Conjunto descartável e apirogênico, utilizado para coleta de concentrado de plaquetas por aférese desleucotizada, em sistema de fluxo descontínuo (acesso único), isento de contaminação por hemácias e de contaminação por leucócitos inferior ou igual a $1.10^6$ , com filtro de barreira / bactéria nos pontos de conexão das soluções e bolsas com capacidade de conservação de plaquetas por 5 dias, circuito de circulação extracorpóreo acompanhado de todos os componentes necessários ao procedimento em proporção adequada. São eles: 1 bolsa de solução de cloreto de sódio 0,9% 1000 mL, 1 bolsa de solução de ACD de 800-1.000 mL, 1 filtro ou dispositivo para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas adequado e agulha de fístula 19 G de acordo com o KIT (punção única - 1 unidade), sendo todos os componentes estéreis e descartáveis. Caixa contendo Kits de aférese embalados individualmente assegurando a esterilidade e inviolabilidade dos Kits.	1075/ano	R\$ 750,00	R\$ 806.250,00

<b>3</b>	<b>Kit de Hemácia Dupla – ACESSO ÚNICO</b> - Conjunto descartável para coleta de concentrado duplo de hemácias de doador único com filtro para remoção de leucócitos de ambos os produtos integrados ao circuito. Procedimento por meio de punção única com compensação automática de salina.	125/ano	R\$ 750,00	R\$ 93.750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 975.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)</b>				

1.1 - O quantitativo de fornecimento dos insumos será enviado de acordo com a demanda, do serviço, não tendo obrigatoriedade de consumo mínimo.

## **2 - QUALIFICAÇÃO**

2.1 - A Empresa fornecedora dos insumos deverá apresentar:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação vigente expedido para o fabricante;
- Registro dos insumos no MS/ANVISA vigente;
- Autorização de Funcionamento ANVISA vigente para a empresa licitante.

## **3 - PRAZO**

3.1 - O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto em regulamento da Instituição.

## **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/COMODANTE:**

4.1 - A CONTRATADA/COMODANTE deverá instalar equipamentos de aférese em regime de comodato, **quaisquer que sejam as unidades da Rede HEMO solicitadas**, para uso dos insumos conforme supracitada;

4.2 - Os insumos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 02 anos no ato da entrega;

4.3 - Os equipamentos de aférese para atender os itens 1, 2 e 3 deverão ter no máximo 2 anos de fabricação;

4.4 - A CONTRATADA/COMODANTE deverá fornecer em regime de comodato 02 (dois) equipamentos de Plasmaférese e Eritroaférese terapêutica compatível com os insumos fornecidos, o equipamento deverá ser instalado no HEMOGO e nas unidades da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, contudo, o procedimento poderá ser executado também nos hospitais da rede SES/GO;

4.5 - A CONTRATADA/COMODANTE deverá fornecer em regime de comodato 06 (seis) equipamentos de aférese compatíveis com os insumos fornecidos, os equipamentos deverão ser instalados no HEMOGO e nas unidades da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO.

4.6 - Os equipamentos deverão ter registros na ANVISA ou declaração de isenção, manual de instruções em português, alimentação 220 Volts/60Hz, caso haja a necessidade de utilização de estabilizadores ou qualquer outro dispositivo para o funcionamento do equipamento, a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor do equipamento sem nenhum ônus ao IDTECH;

4.7 - O seguro do(s) equipamento(s) dos itens 1 e 2 é optativo por parte do fornecedor, não sendo o IDTECH responsável por danos decorrentes de quaisquer sinistros que por ventura venham ocorrer;

- 4.8 - Realizar as qualificações de instalação dos equipamentos, sendo de sua responsabilidade quaisquer deslocamentos horizontais e/ou verticais necessários;
- 4.9 - Fornecer os cronogramas anuais para realização das manutenções preventivas e/ ou calibrações;
- 4.10 - Realizar as qualificações de operação dos equipamentos treinando todos os profissionais do HEMOGO que realizam os procedimentos de aférese, emitindo comprovante de treinamento;
- 4.11 - Auxiliar na qualificação de desempenho dos equipamentos garantindo atendimento da assessoria científica de forma contínua durante o período de fornecimento dos insumos, incluindo treinamento de novos de profissionais;
- 4.12 - Fornecer todos os acessórios pertinentes a utilização dos equipamentos sem ônus ao IDTECH;
- 4.13 - Manter os equipamentos instalados e prestar assistência técnica enquanto houver estoques de insumos adquiridos e relacionados a cada equipamento;
- 4.14 - Realizar as manutenções preventivas periódicas de acordo com o que é preconizado pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos, sem quaisquer ônus ao IDTECH. A cada manutenção preventiva realizada deverá ser fornecido relatório com o escopo dos itens verificados, peças e acessórios substituídos. Deverá ser fixado aos equipamentos etiqueta com as seguintes informações mínimas: Data de realização da manutenção, Data da próxima manutenção, assinatura do responsável e identificação do equipamento;
- 4.15 - Realizar a calibração periódica dos equipamentos, se determinada pelo fabricante, sem quaisquer ônus ao IDTECH, devendo ser emitido os certificados de calibração dos parâmetros avaliados e fornecido a cópia do certificado dos padrões de referência utilizados rastreáveis a RBC - Rede Brasileira de Calibração;
- 4.16 - Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos sempre que for acionada pelo HEMOGO, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo troca de peças e acessórios desgastados por defeito ou decorrente do uso normal, sempre que se fizer necessário, sem qualquer ônus ao IDTECH. A cada manutenção corretiva realizada deverá ser fornecido relatório com o escopo dos itens verificados, peças e acessórios substituídos;
- 4.17 - Arcar com todos os custos com transporte, remoção e eventuais consertos, sem qualquer ônus ao IDTECH;
- 4.18 - Atender as solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos de aférese conforme prazos abaixo:
- 4.19 - Equipamento do item 1: Atender em até 12 (doze horas) horas após a abertura do chamado pelo HEMOGO e concluí-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.20 - Substituir os equipamentos que apresentar falhas recorrentes (Mais de 6 (seis) manutenções corretivas no intervalo de 2 (duas) manutenções preventivas) ou interrupção do funcionamento do equipamento por mais de 48 (quarenta e oito) horas para o item 1 e de 72 (setenta e duas) horas para o equipamento do item 2 e 3. A substituição deverá ser realizada por equipamentos do mesmo modelo;
- 4.21 - A contratada tem total ciência de que os quantitativos informados, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à contratante nenhuma obrigação de adquirir saldo mínimo e/ou indenizar no caso de não consumir o total de insumos previstos na contratação.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/COMODATÁRIA:**

- 5.1 - Efetuar o recebimento dos insumos, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado.
- 5.2 - Comunicar imediatamente ao fornecedor do serviço, quando houver apuração de qualquer irregularidade.

**6 - ENTREGA DOS INSUMOS:**

6.1 - O local de entrega deverá ser no Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Prof. Nion Albernaz - HEMOGO, à Av. Anhanguera, nº 5.195 – Setor Coimbra, Goiânia - GO – CEP 74.535-010.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE/COMODATÁRIA**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**  
**PAULO CEZAR PACHECO**  
**CONTRATADA/COMODANTE**

**Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

### 3º TERMO ADITIVO Nº 290/2023

Código do documento f04a637b2b96fe7ed09b1befc1af59e9

Hash do documento (SHA256): fafd5a150945386259e3d55e08f650f8ea2384df6c020a162840bf5e19427cb1



**PAULO CEZAR PACHECO**  
licitacoes@cei-brasil.com  
CEI COM. EXP. E IMP. DE MAT. MEDICOS LTDA  
PROPRIETÁRIO

**SEG, 03 de JUL de 2023 às 16:37**

Código verificador:  
9d3f7e024751d172fa93b68e082afe22



**BRUNO CESAR BUENO SILVA**  
bruno.bueno@idtech.org.br  
GECOL - CSC

**SEG, 03 de JUL de 2023 às 17:26**

Código verificador:  
51ff1fb9a718ecd1474cc1a61858e95e



**NUBIA VIRGINIA BORGES**  
nubia.borges@idtech.org.br  
COSUPRI - CSC

**SEG, 03 de JUL de 2023 às 17:26**

Código verificador:  
87853546002517f5fb3c0663c79e2632



**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
marcelo.matias@idtech.org.br  
ASJUR - CSC

**SEG, 03 de JUL de 2023 às 18:39**

Código verificador:  
4c1be0950188be6b823ebc0465081889



**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
joseromero@idtech.org.br  
SUPER - CSC

**SEG, 03 de JUL de 2023 às 19:07**

Código verificador:  
30ae19ecbc77d88cfbb00bcf70b3f060

## Logs

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 16:22

Operador **ANA SILVA** criou este documento número f04a637b2b96fe7ed09b1befc1af59e9

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 16:22

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **PAULO CEZAR PACHECO**, assinando pela empresa **CEI COM. EXP. E IMP. DE MAT. MEDICOS LTDA** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **licitacoes@cei-brasil.com**

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 16:37

**PAULO CEZAR PACHECO** assinou este documento pela empresa **CEI COM. EXP. E IMP. DE MAT. MEDICOS LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 10.10.1.206

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 16:39

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 16:39

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 16:39

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 17:26

**BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 17:26

**NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 17:56

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 18:39

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.54.58

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 19:07

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82

---